



## Processo Administrativo nº 28/2024

### Dispensa de Licitação nº 15/2024

O **Município de Machadinho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo, 414, centro, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>12/07/2024, ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitamachadinho@gmail.com">licitamachadinho@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/">https://machadinho.rs.gov.br/licitacoes/dispensa/dispensa-2024/</a>

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de “ **Material Médico Hospitalar e Ambulatorial**”, conforme descrição no Termo de Referência;

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08-Secretaria da Saúde e Bem Estar Social  
33903000 – Material de Consumo  
01-Fundo Municipal de Saúde  
2.060-Material, serviços terceirizados, medico, odontológicos e Hospitalares  
Recurso 1621- Código de Empenho 1575  
2.058-Manutenção do Programa ESF Estado  
Recurso 1621- Código de Empenho 927  
2.053-Manutenção das atividades das ações Básicas de Saúde –ASPS  
Recurso 1500 – Código de Empenho 949

### 3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos Itens são os abaixo relacionados a serem adquiridos em uma parcela :

Item	Quant	Unid		Unit	Total
01	06	Galão	Acido peracético 0,2% 5 litros	188,28000	1.129,68
02	06	Galão	Detergente neutro CME 5 litros	99,43333	596,60
03	15	Pct	Papel para eletrocardiograma	45,17	677,55
04	30	Unid.	Manta aluminizada adulto	6,86	205,80
05	30	Unid.	Manta aluminizada infantil	7,71	231,30
06	50	Unid.	Esponja clorex	3,47667	166,88
07	2000	Unid.	Agulha 25 x 0,8	0,09260	185,20
08	1000	Unid.	Agulha 40 x 12	0,08070	80,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

09	100	Unid.	Micropore 5 x 10	6,09667	609,67
10	50	Unid.	Micropore 2.5 x 10	3,136671	156,83
11	50	Unid.	Micropore 10 x 10	11,98333	599,92
12	2000	Unid.	Seringa 10 ml com rosca	0,26656	533,12
13	2000	Unid.	Seringa 5 ml com rosca	0,25098	501,96
14	2000	Unid.	Seringa 1 ml	0,12480	249,60
15	1000	Unid.	Abocath 22	2,60000	2.600,00
16	1000	Unid.	Abocath 24	2,22860	2.228,60
17	100	Unid.	Luva estéril 6.0	2,72000	272,00
18	100	Unid.	Clamp umbilical	0,51670	51,67
19	50	Pct.	Eletrodos	12,86	643,00
20	1200	Unid.	Polifix	0,78850	946,20
21	05	cx.	Protetor ocular adulto	15,76	78,80
22	02	cx.	Protetor ocular infantil	15,44	30,88
23	10	Rolo	Fita para autoclave 19mm x 30 mm	6,00000	60,00
24	30	Unid.	Fitas teste para acido peracetico	5,14300	154,29
25	10	Frasco	Frasco coletor para dreno torácico 500 ml	36,51000	365,10
26	50	Pct.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843.	39,26000	1.963,00
27	20	Cx.	Luva nitrílica P cx c/ 100 unidades	27,43000	548,60
28	20	cx.	Luva nitrílica M cx c/ 100 unidades	27,43	548,60
29	05	Cx.	Lâmina de bisturi nº 11	31,56000	157,80
30	500	Unid.	Lancetas 28 G	0,15410	77,05
31	50	cx.	Mascara tripla descartável	6,86000	343,00
32	1000	frasco	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	5,82863	5.061,77
33	1000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	6,00000	6.000,00
34	20	Cx.	Luva de procedimento G c/ 100 unidades	30,86000	617,20
35	50	cx.	Luva de procedimento M c/ 100 unidades	30,86000	1.543,00
36	10	Rolo	Papel grau cirúrgico 200mm x 100 mm	115,73000	1.157,30
37	10	Rolo	Papel grau cirúrgico 120 mm x 100 mm	69,33000	693,30
38	500	Unid.	Atadura 5 cm	0,80583	402,91
39	500	Unid.	Atadura 8 cm	0,62833	314,17
40	500	Unid.	Atadura 10 cm	0,68417	342,08
41	10	Frasco	Clorexidina aguosa 2%	10,20000	102,00
42	10	Frasco	Clorexidina degermante	39,42833	394,29
43	1000	Unid.	Extensor intermediário 2 vias polifix	0,78850	788,50



44	50	Unid.	Espéculos vaginais M	1,69000	84,50
45	50	Unid.	Espéculos vaginais P	1,62000	81,00
46	100	Unid.	Escovas cervical	0,40360	40,36
			Total Geral.....		34.615,78

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO **entre 08 a 11 de julho de 2024 as 17:00hs e mis no dia 12 de julho de 2024 até as 9:00hs**, divulgado no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

#### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

**4.2.1.** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;

**4.2.2.** CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (CONSOLIDADO), DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS; EXIGINDO-SE, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DA ÚLTIMA ATA DE ELEIÇÃO DE SEUS DIRIGENTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES CIVIS OU SEM FINS LUCRATIVOS. QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA PÚBLICA SERÁ APRESENTADO CÓPIA DAS LEIS QUE A INSTITUIU; CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

**4.2.3.** REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

**4.2.4.** CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL;

**4.2.5.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA (CND MUNICIPAL);

**4.2.6.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;

**4.2.7.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

**4.2.8.** CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS DA EMPRESA OU DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES (RG).



### **4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.3.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

**4.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 10(dez dias) após apresentação da nota fiscal.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato terá vigência de 30(trinta)dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**a)** Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.

**b)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.

**c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

**e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

**g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato

**h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**i)** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

**j)** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

### **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

**b)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demarcações;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Saúde e pelo Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Dentista, Dr. Marcelo Franciscon, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados
- 8.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:**
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Machadinho – RS, 08 de julho de 2024.

Dorival de Lima Vilarino  
Prefeito Municipal em Exercício



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇOS

### 1. OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial

**10.5.** Processo nº 28/2024-Dispensa de licitação nº 15/2024 – Constitui objeto desta Dispensa a aquisição de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial, conforme Termo de Referência;

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

#### 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**10.6.** Aquisição de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial, para as Secretarias de Saúde.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação em comento, para dar continuidade ao atendimento de Saúde a UBS e o PADU 24 horas, dentro dos programas assistenciais de Saúde e Sociabilidade.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. 08-Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
6. 33903000 – Material de Consumo
7. 01-Fundo Municipal de Saúde
8. 2.060-Material, serviços terceirizados, medico, odontológicos e Hospitalares
9. Recurso 1621- Código de Empenho 1575
- 10.2.058-Manutenção do Programa ESF Estado
- 11.Recurso 1621- Código de Empenho 927
- 12.2.053-Manutenção das atividades das ações Básicas de Saúde –ASPS
- 13.Recurso 1500 – Código de Empenho 949

### 14.LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**14.1.** Os Itens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 dias após a solicitação da Parcela.

### 15.PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal

### 16.JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço por Item**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

### 17.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta)dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

## **18. VALOR ESTIMADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Os valores estimados para a presente dispensa são os abaixo relacionados

Item	Quant	Unid		Unit	Total
01	06	Galão	Acido peracético 0,2% 5 litros	188,28000	1.129,68
02	06	Galão	Detergente neutro CME 5 litros	99,43333	596,60
03	15	Pct	Papel para eletrocardiograma	45,17	677,55
04	30	Unid.	Manta aluminizada adulto	6,86	205,80
05	30	Unid.	Manta aluminizada infantil	7,71	231,30
06	50	Unid.	Esponja clorex	3,47667	166,88
07	2000	Unid.	Agulha 25 x 0,8	0,09260	185,20
08	1000	Unid.	Agulha 40 x 12	0,08070	80,70
09	100	Unid.	Micropore 5 x 10	6,09667	609,67
10	50	Unid.	Micropore 2.5 x 10	3,136671	156,83
11	50	Unid.	Micropore 10 x 10	11,98333	599,92
12	2000	Unid.	Seringa 10 ml com rosca	0,26656	533,12
13	2000	Unid.	Seringa 5 ml com rosca	0,25098	501,96
14	2000	Unid.	Seringa 1 ml	0,12480	249,60
15	1000	Unid.	Abocath 22	2,60000	2.600,00
16	1000	Unid.	Abocath 24	2,22860	2.228,60
17	100	Unid.	Luva estéril 6.0	2,72000	272,00
18	100	Unid.	Clamp umbilical	0,51670	51,67
19	50	Pct.	Eletrodos	12,86	643,00
20	1200	Unid.	Polifix	0,78850	946,20
21	05	cx.	Protetor ocular adulto	15,76	78,80
22	02	cx.	Protetor ocular infantil	15,44	30,88
23	10	Rolo	Fita para autoclave 19mm x 30 mm	6,00000	60,00
24	30	Unid.	Fitas teste para acido peracetico	5,14300	154,29
25	10	Frasco	Frasco coletor para dreno torácico 500 ml	36,51000	365,10
26	50	Pct.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843.	39,26000	1.963,00
27	20	Cx.	Luva nitrílica P cx c/ 100 unidades	27,43000	548,60
28	20	cx.	Luva nitrílica M cx c/ 100 unidades	27,43	548,60
29	05	Cx.	Lâmina de bisturi nº 11	31,56000	157,80
30	500	Unid.	Lancetas 28 G	0,15410	77,05
31	50	cx.	Mascara tripla descartável	6,86000	343,00



32	1000	frasco	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	5,82863	5.061,77
33	1000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	6,00000	6.000,00
34	20	Cx.	Luva de procedimento G c/ 100 unidades	30,86000	617,20
35	50	cx.	Luva de procedimento M c/ 100 unidades	30,86000	1.543,00
36	10	Rolo	Papel grau cirúrgico 200mm x 100 mm	115,73000	1.157,30
37	10	Rolo	Papel grau cirúrgico 120 mm x 100 mm	69,33000	693,30
38	500	Unid.	Atadura 5 cm	0,80583	402,91
39	500	Unid.	Atadura 8 cm	0,62833	314,17
40	500	Unid.	Atadura 10 cm	0,68417	342,08
41	10	Frasco	Clorexidina aguosa 2%	10,20000	102,00
42	10	Frasco	Clorexidina degermante	39,42833	394,29
43	1000	Unid.	Extensor intermediário 2 vias polifix	0,78850	788,50
44	50	Unid.	Espéculos vaginais M	1,69000	84,50
45	50	Unid.	Espéculos vaginais P	1,62000	81,00
46	100	Unid.	Escovas cervical	0,40360	40,36
			Total Geral.....		34.615,78

## 19. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no **prazo entre 08 a 11 de julho de 2024 entre 7:00h e 17:00hs e ainda no dia 12 de julho até as 9:00hs**, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### 1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 9h00min do dia 12 de julho de 2024**.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.



**2.1.** Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a)** INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- b)** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- c)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- d)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- e)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- f)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;
- g)** CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);
- h)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;
- i)** CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- j)** DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.

### **3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Saúde e o Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Dentista, Dr. Marcelo Franciscón.

### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 9h00min do dia 12 de julho de 2024.**

Machadinho – RS, 08 de julho de 2024.

Dorival de Lima Vilarino  
Prefeito Municipal em Exercício



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**



ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Aquisição de Material Odontológico:

Item	Quant	Unid		Unit	Total
01	06	Galão	Acido peracético 0,2% 5 litros		
02	06	Galão	Detergente neutro CME 5 litros		
03	15	Pct	Papel para eletrocardiograma		
04	30	Unid.	Manta aluminizada adulto		
05	30	Unid.	Manta aluminizada infantil		
06	50	Unid.	Esponja clorex		
07	2000	Unid.	Agulha 25 x 0,8		
08	1000	Unid.	Agulha 40 x 12		
09	100	Unid.	Micropore 5 x 10		
10	50	Unid.	Micropore 2.5 x 10		
11	50	Unid.	Micropore 10 x 10		
12	2000	Unid.	Seringa 10 ml com rosca		
13	2000	Unid.	Seringa 5 ml com rosca		
14	2000	Unid.	Seringa 1 ml		
15	1000	Unid.	Abocath 22		
16	1000	Unid.	Abocath 24		
17	100	Unid.	Luva estéril 6.0		
18	100	Unid.	Clamp umbilical		
19	50	Pct.	Eletrodos		
20	1200	Unid.	Polifix		
21	05	cx.	Protetor ocular adulto		
22	02	cx.	Protetor ocular infantil		
23	10	Rolo	Fita para autoclave 19mm x 30 mm		
24	30	Unid.	Fitas teste para acido peracetico		
25	10	Frasco	Frasco coletor para dreno torácico 500 ml		
26	50	Pct.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

			ABNT NBR 13843.		
27	20	Cx.	Luva nitrílica P cx c/ 100 unidades		
28	20	cx.	Luva nitrílica M cx c/ 100 unidades		
29	05	Cx.	Lâmina de bisturi nº 11		
30	500	Unid.	Lancetas 28 G		
31	50	cx.	Mascara tripla descartável		
32	1000	frasco	Soro fisiológico 0,9% 100 ml		
33	1000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 250 ml		
34	20	Cx.	Luva de procedimento G c/ 100 unidades		
35	50	cx.	Luva de procedimento M c/ 100 unidades		
36	10	Rolo	Papel grau cirúrgico 200mm x 100 mm		
37	10	Rolo	Papel grau cirúrgico 120 mm x 100 mm		
38	500	Unid.	Atadura 5 cm		
39	500	Unid.	Atadura 8 cm		
40	500	Unid.	Atadura 10 cm		
41	10	Frasco	Clorexidina aguosa 2%		
42	10	Frasco	Clorexidina degermante		
43	1000	Unid.	Extensor intermediário 2 vias polifix		
44	50	Unid.	Espéculos vaginais M		
45	50	Unid.	Espéculos vaginais P		
46	100	Unid.	Escovas cervical		
			Total Geral.....		

Valor total por extenso:.....

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:**.....

**Agência:**.....

**Conta Corrente:**.....

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**CARIMBO DA EMPRES**



## ANEXO III

### PROCESSO Nº 28/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2024

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, com sede à Av. Frei Teófilo, 414-Centro-Machadinho-Rs, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado através do Prefeito Municipal em Exercício, o **Sr. Dorival de Lima Vilarino**, brasileiro, portador do CPF 202.597.940-15, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa ....., com sede à Rua , nº ..., Bairro: ....., na cidade de ...../....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº , representada pelo(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº , aqui denominada de **CONTRATADA**, ajustam a **PROCESSO Nº 28/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024** conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. 1.1. Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial para as Secretaria de Saúde.

### Os itens adquiridos são os abaixo relacionados:

Relação dos Itens:

Item	Quant	Unid		Unit	Total
01	06	Galão	Acido peracético 0,2% 5 litros		
02	06	Galão	Detergente neutro CME 5 litros		
03	15	Pct	Papel para eletrocardiograma		
04	30	Unid.	Manta aluminizada adulto		
05	30	Unid.	Manta aluminizada infantil		
06	50	Unid.	Esponja clorex		
07	2000	Unid.	Agulha 25 x 0,8		
08	1000	Unid.	Agulha 40 x 12		
09	100	Unid.	Micropore 5 x 10		
10	50	Unid.	Micropore 2.5 x 10		
11	50	Unid.	Micropore 10 x 10		
12	2000	Unid.	Seringa 10 ml com rosca		
13	2000	Unid.	Seringa 5 ml com rosca		
14	2000	Unid.	Seringa 1 ml		
15	1000	Unid.	Abocath 22		
16	1000	Unid.	Abocath 24		
17	100	Unid.	Luva estéril 6.0		
18	100	Unid.	Clamp umbilical		
19	50	Pct.	Eletrodos		
20	1200	Unid.	Polifix		
21	05	cx.	Protetor ocular adulto		
22	02	cx.	Protetor ocular infantil		
23	10	Rolo	Fita para autoclave 19mm x 30 mm		
24	30	Unid.	Fitas teste para acido peracetico		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

25	10	Frasco	Frasco coletor para dreno torácico 500 ml		
26	50	Pct.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843.		
27	20	Cx.	Luva nitrílica P cx c/ 100 unidades		
28	20	cx.	Luva nitrílica M cx c/ 100 unidades		
29	05	Cx.	Lâmina de bisturi nº 11		
30	500	Unid.	Lancetas 28 G		
31	50	cx.	Mascara tripla descartável		
32	1000	frasco	Soro fisiológico 0,9% 100 ml		
33	1000	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 250 ml		
34	20	Cx.	Luva de procedimento G c/ 100 unidades		
35	50	cx.	Luva de procedimento M c/ 100 unidades		
36	10	Rolo	Papel grau cirúrgico 200mm x 100 mm		
37	10	Rolo	Papel grau cirúrgico 120 mm x 100 mm		
38	500	Unid.	Atadura 5 cm		
39	500	Unid.	Atadura 8 cm		
40	500	Unid.	Atadura 10 cm		
41	10	Frasco	Clorexidina aguosa 2%		
42	10	Frasco	Clorexidina degermante		
43	1000	Unid.	Extensor intermediário 2 vias polifix		
44	50	Unid.	Espéculos vaginais M		
45	50	Unid.	Espéculos vaginais P		
46	100	Unid.	Escovas cervical		
			Total Geral.....		

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1. Os Itens deverão ser entregues em um parcela, para atendimento do pedido em até 10(dez) dias a contar do Pedido.

2.2. O contrato terá vigência de 30(trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.



## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOPREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após apresentação da notafiscal.
- 3.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidadefiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 3.3. Para o preço proposto neste processo, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentáriaconta:
  - 08-Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
  - 33903000 – Material de Consumo
  - 01-Fundo Municipal de Saúde
  - 2.060-Material, serviços terceirizados, medico, odontológicos e Hospitalares
  - Recurso 1621- Código de Empenho 1575
  - 2.058-Manutenção do Programa ESF Estado
  - Recurso 1621- Código de Empenho 927
  - 2.053-Manutenção das atividades das ações Básicas de Saúde –ASPS
  - Recurso 1500 – Código de Empenho 949

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 5.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do objeto.
- 5.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- 5.4. Os objetos a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, no que diz respeito à qualidade.
- 5.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município



Machadinho, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

**5.6.** Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, este Contrato será regido pelo Código Civil Brasileiro.

**5.7.** É obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento de:

**5.7.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

**5.7.2.** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

**5.7.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**5.7.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**5.7.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

**6.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;

II – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;

III - caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação subsequente;

V - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

VI - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O recebimento, a aceitação, execução e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário de Saúde e o Fiscal de Contrato (Portaria 060/2020) Dentista, Dr. Marcelo Franciscan.

**8.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos objetos contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega do objeto contratado.

**8.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2022 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Machadinho/RS, xx de xxxxxx de 2024

Dorival de Lima Vilarino  
Prefeito Municipal em Exercício